

LEI Nº 538 DE 21 DE SETEMBRO DE 1989.

"Dispõe sobre feriado,
e dá providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João de Meriti, FERIADO BANCÁRIO NO DIA 28 DE AGOSTO, quando é comemorado anualmente, o "Dia Nacional do Bancário".

Art. 2º - Na data referida neste artigo, não poderão funcionar os estabelecimentos de crédito sem alvará de funcionamento na área do Município de São João de Meriti.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 26 de setembro de 1989.

JOSE AMORIM
Prefeito